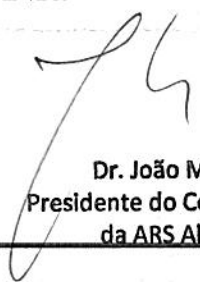


Informativa



Dr. João Moura Reis
Presidente do Conselho Diretivo
da ARS Algarve, I.P.

Âmbito de Divulgação

Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P.

C. Diretivo

- ERA
- ERCCI
- Serviço Saúde Ocupacional
- A.G.S.I. Laboratório Saúde Pública
- Assessoria Técnica e Financeira
- Assessoria de Imprensa e Comunicação
- DICAD

Departamento de Contratualização

Departamento de Saúde Pública e Planeamento

- DSPP.- Serviços Farmacêuticos
- DSPP.- Laboratório R. S. Pública
- DSPP.- Núcleo Rastreios
- Observatório Regional de Saúde

Gabinete de Instalações e Equipamentos

Gabinete Jurídico e do Cidadão

- Núcleo do Cidadão e Documentação

Departamento de Gestão e Administração Geral

- Núcleo Sistemas de Informação e Comunicação

Unidade Administração Geral

- Armazém

Unidade de Gestão de Recursos Humanos

- Núcleo de Formação Profissional
- Pessoal e Vencimentos

Agrupamentos de Centros de Saúde

Outros Serviços:

CHA

ASSUNTO:

“Orientações a observar na avaliação dos trabalhadores abrangidos pelo SIADAP – biénio 2015-2016”.

De acordo com as competências previstas no artigo 58º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, o Conselho Coordenador de Avaliação, em reunião de 12.12.2014, deliberou por unanimidade estabelecer as orientações a observar na avaliação dos trabalhadores abrangidos pelo SIADAP – biénio 2015-2016, cujo processo se inicia no 1º trimestre de 2015:

I – SIADAP 2 – Avaliação de Dirigentes Intermédios

- a) No início da Comissão de Serviço são contratualizados **3 objetivos** e **5 competências**;
- b) Na determinação da classificação final, é atribuída uma **ponderação de 75% ao parâmetro “Resultados”** e uma **ponderação de 25% ao parâmetro “Competências”**.
- c) Para efeitos de avaliação intercalar dos dirigentes intermédios, é apresentado ao respectivo dirigente superior, relatório sintético nos termos do artigo 36º-A, aditado à Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro.

II – SIADAP 3

Carreiras de Informática, Técnico Superior, Técnico Superior de Saúde e Coordenadores Técnicos

a) Para as carreiras de Informática, Técnico Superior e Técnico Superior de Saúde, no início de cada ciclo avaliativo são contratualizados **3 objetivos** e **8 competências** – 2 escolhidas pelo avaliado, 1 escolhida pelo avaliador e 5 previamente definidas pelo Conselho Coordenador de Avaliação e que se listam de seguida:

- 1 – *Orientação para o Serviço Público;*
- 2 – *Análise da Informação e Sentido Público;*
- 3 – *Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;*
- 4 – *Relacionamento interpessoal;*
- 5 – *Tolerância à pressão e contrariedades.*

Para os Coordenadores Técnicos são contratualizados **3 objetivos** e **8 competências** – 2 escolhidas pelo avaliado, 1 escolhida pelo avaliador e 5 previamente definidas pelo Conselho Coordenador de Avaliação e que se listam de seguida:

- 1 – *Realização e Orientação para Resultados;*
- 2 – *Orientação para o Serviço Público;*
- 3 – *Relacionamento interpessoal;*
- 4 – *Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;*
- 5 – *Tolerância à pressão e contrariedades.*

b) Na determinação da classificação final, é atribuída uma **ponderação de 60% ao parâmetro “Resultados”** e uma **ponderação de 40% ao parâmetro “Competências”**.

c) As percentagens máximas a que se refere o nº 1 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, serão aplicadas por carreira profissional e distribuídas proporcionalmente ao número de trabalhadores que as integram, sendo que os Coordenadores Técnicos integram a carreira de Assistente Técnico.

Carreira de Assistente Técnico e Assistente Operacional

- a) Relativamente à avaliação do pessoal inserido nas carreiras de Assistente Técnico (com exceção dos Coordenadores Técnicos, cuja avaliação segue as orientações expressas no ponto anterior) e Assistente Operacional, considerando a especificidade do trabalho em termos práticos, caracterizado por actividades ou tarefas maioritariamente rotineiras, que dificulta o estabelecimento de objetivos e indicadores de medida, o CCA deliberou aplicar a avaliação com base em competências prevista no artigo 80º da Lei nº 66-B/2007.
- b) Na aplicação da avaliação com base nas competências, serão previamente escolhidas, para cada trabalhador, **8 competências** – 2 escolhidas pelo avaliado, 1 escolhida pelo avaliador e 5 previamente definidas pelo Conselho Coordenador de Avaliação e que se listam de seguida:

Assistentes Técnicos:

- 1 – *Realização e Orientação para Resultados;*
- 2 – *Orientação para o Serviço Público;*
- 3 – *Relacionamento interpessoal;*
- 4 – *Responsabilidade e Compromisso com o Serviço;*
- 5 – *Tolerância à pressão e contrariedades.*

Assistentes Operacionais:

- 1 – *Realização e Orientação para Resultados;*
- 2 – *Trabalho de equipa e cooperação;*
- 3 – *Relacionamento interpessoal;*
- 4 – *Otimização de recursos;*
- 5 – *Responsabilidade e Compromisso com o Serviço.*

- c) As percentagens máximas a que se refere o nº 1 do artigo 75º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, serão aplicadas por carreira profissional e distribuídas proporcionalmente ao número de trabalhadores que as integram.

Faro, __ de janeiro de 2015.